



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_

EDITAL Nº 018/2021

CONVITE Nº 012/2021

PROCESSO Nº 040/2021

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 050/2021, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 012/2021**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas **até às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2021**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

### 1- DOS OBJETOS

A presente Carta Convite tem-se por objeto a Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software, por prazo determinado, com fornecimento de pacotes de instalação e transferência da propriedade intelectual de uma solução tecnológica de Gestão Escolar web e Portal da Educação, incluindo treinamento, implantação e suporte técnico, (conforme solicitado pelo respectivo Setor desta Administração); nos termos do Anexo II do presente Edital.

### 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_

- O INSS(CND - Certidão Negativa de Débitos);
- FGTS(CRS) - Certificado de Regularidade de Situação);
- Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado;
- CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ  
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10, ECHAPORÃ – SP  
“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

### 2.1. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME e EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante no Anexo II e apresentada **DENTRO** dos Envelopes, juntamente com os documentos e as demais declarações obrigatórias

2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### Disposições:

2.2 - Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos pelos proponentes, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3 - Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de documento com foto e procuração.

2.4. - Tendo em vista as medidas de prevenção à disseminação do Covid-19, caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, no caso de inabilitação, facultada a apresentação de uma declaração de desistência de prazo de recurso. Após encerramento do prazo recursal, no próximo dia subsequente a Comissão de Licitação realizará abertura dos envelopes das PROPOSTAS, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas proponentes habilitadas.

2.5 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.6 - É vedada a participação na licitação, de proponente:

2.6.1 - Declarada inidônea ou impedida de licitar, perante qualquer Ente de Poder Público e Tribunal de Contas.

2.6.2 - Sofrendo processo de falência, salvo ação de recuperação judicial, com plano devidamente homologado, consoante os termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.

CIDADE DE  
**Echaporã**

Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 – Echaporã/SP  
Tel.:(18) 3356-9010 falecom@echapora.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_

2.7 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### 3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ  
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10, ECHAPORÃ – SP  
“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1 – Menor preço por item, expressos em moeda corrente.

3.2. - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

3.3. - Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação da nota fiscal do serviço prestado.

4.2 - Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, considerado este o previsto na Lei nº 8.666/93, o valor faturado poderá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento.

### 5- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços, de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

### 6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária nº FR-01-02.06-1236100052.014-3.3.90.40-1336.

### 7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

7.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7.3 - Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de ser



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_\_

observado o procedimento de desempate para empate ficto, previsto pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

### 8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na realização do serviço objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

### 9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1 - O futuro contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57. Da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS 1: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### 10- DOS RECURSOS

10.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_

administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

### 11- DA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

11.2 - Esta demonstração será realizada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.

11.3 - A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;

11.4 - Esta demonstração será agendada pela Prefeitura do Município de Echaporã em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.

11.5 - A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da Prefeitura do Município de Echaporã, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles.

11.6 - Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;

11.7 - Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante "atendeu" ou "não atendeu", cada item do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:

11.7.1 Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_\_

11.8 - Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9 - A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.

11.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### 12-

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

12.3 - Esta licitação na modalidade CARTA CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, levando em conta todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração no critério para adjudicação da proposta da empresa vencedora, considerando qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e edital.

12.4 - Fica o proponente vencedor, obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

12.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação.

12.6 - A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços,





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## CONVITE Nº 012/2021

Fls. \_\_\_\_

sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

12.7 - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.8 - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.9 - Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 27 de maio de 2021.

  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal

CIDADE DE  
**Echaporã**

Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP  
Tel.:(18) 3356-9010 falecom@echapora.sp.gov.br